

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDACTEL Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera dispositivos da IN 01/2016 SEDAC, que estabelece normas e procedimentos do Pró-cultura RS LIC - Sistema Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Lei de Incentivo à Cultura, instituído pela Lei n.º 13.490, de 21 de julho de 2010, e regulamentado pelo Decreto n.º 47.618, de 02 de dezembro de 2010 e alterações.

O Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a IN 01/2016-SEDAC nos termos seguintes:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 4º, da IN 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Em 2016, o período para apresentação de projetos culturais é de 01 de março a 01 de dezembro. Em 2017, o período para apresentação de projetos culturais é de 01 de março a 01 de dezembro.

Art. 2º - Fica alterada a alínea “d” do inciso I do art. 6º, da IN 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Limite de financiamento: Solicitação limitada ao valor captado pelo Pró-cultura RS LIC na última edição financiada, ou R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), o que for maior.

Art. 3º - Fica alterado o §1º do art. 31, da IN 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O pagamento e o depósito referidos no inciso I e II do caput deste artigo deverão ser efetuados até o 180º (centésimo octagésimo) dia após o término do prazo de vigência de captação do projeto

Art. 4º – Esta Instrução Normativa passa a vigorar a partir da data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2017.

Victor Hugo Alves da Silva,
Secretário de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer